



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO CHICAROLI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14º caput e §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023; no art. 8º da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023; Resolução CD/FNDE nº 6/2020, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e alterada pela Resolução nº 02, de 10 de março de 2023. Aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, por meio da Comissão de Contratação, designada pelo DECRETO Nº. 017/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as necessidades do Município de Lobato /PR (Secretaria Municipal de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo I, a serem fornecidos durante o período contratado, de acordo com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, a partir da publicação deste Edital, até nos próximos 12 meses prorrogáveis até o limite permitido na legislação vigente, diretamente no Departamento de Licitações do Município de Lobato/PR, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/Paraná, Cep. 86790-000. Em horário de expediente do órgão, das 8 h, às 12 h, ou das 14 h às 17 h.

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e diretamente no Departamento de Licitações do Município de Lobato/PR.

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – (CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.: na Secretaria Municipal de Administração no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone (44) 3249-1414 – RAMAL: 203.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00.}$

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Lobato/PR;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Lobato/PR.

4. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** consiste no CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO.

4.2. JUSTIFICATIVA: Para atendimento da demanda de refeições da merenda escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Lobato/PR, com recursos PNAE/FNDE. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela [Lei nº 11.947/2009 e posteriores alterações](#), que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

5. DA REGÊNCIA LEGAL

5.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 116/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste Edital, até o final de sua vigência, na Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Lobato/PR, Cep. 86.790-000.

6.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas/jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 8 deste Termo.

6.3. O prazo de vigência do edital de credenciamento será 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

6.3.1. Os contratos de fornecimentos decorrentes do Credenciamento serão formalizados com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021.

6.4. Incumbirá ao Credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial do Município de Lobato/PR, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 08 para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, em dias úteis, sito à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, no município de Lobato - Paraná, **EM ENVELOPE COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES:**

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lobato/PR

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO.

INTERESSADO (NOME COMPLETO):

C.P.F./CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

8.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

8.1.1.2. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)/CAP (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)/CAP (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), de cada Agricultor Familiar Participante, **em plena validade.**

8.1.1.3. CICAD/PRO – (Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná), cuja validade será conferida e certificada no para fins de diligência;

8.1.1.4. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO IV**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

8.1.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no projeto de venda (art. 27, V – Resolução 04/2015 – FNDE) – (**ANEXO III**);

8.1.1.6. Proposta de credenciamento (**ANEXO II**);

8.1.1.7. Cópia R.G. e cópia do CPF;

8.1.1.8. Cópia comprovante de endereço atualizado.

8.1.1.9. Declaração de Atendimento de Requisitos Higiênico-Sanitários previstos em normas vigentes.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – Certidão de Regularidade Fiscal (**CRF**);

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, cujo teor, inclusive, alcance regularidade das contribuições sociais nos termos da Lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.1.2.7. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

8.1.2.8. Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; (**ANEXO IV**);

8.1.2.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelo produtor rural/associados/cooperados (ANEXO III)**;

8.1.2.10. Proposta de credenciamento (**ANEXO II**);

8.1.2.11. Cópia da DAP JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao Pronaf)/CAP (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da DAP JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao Pronaf)/CAP (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para associações e cooperativas, em plena validade.

8.1.2.12. Declaração de Atendimento de Requisitos Higiênico-Sanitários previstos em normas vigentes. (**ANEXO VII**)

8.1.2.13. Declaração de controle do limite de venda (grupos formais) (**ANEXO VIII**).

8.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

8.3. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não ser credenciado o interessado se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da administração pertencente à Comissão de Contratação ou por servidor do Departamento de Licitações.

8.5. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais; a não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e, conseqüentemente, impedirá a contratação da empresa.

9. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - PML** será amplamente divulgado por meio da imprensa oficial, de publicação no Átrio do Paço Municipal.

9.2. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, ou seja, no período de 12 (doze) meses, nova pesquisa de preços **CHAMADA PÚBLICA** para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

10. PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 15 (quinze) dias úteis, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO LOBATO/PR, e após atender os requisitos **deverá aguardar a convocação**, quando então estará apto a celebrar o termo de credenciamento e iniciar os respectivos fornecimentos a depender das demandas, independentemente do final do prazo estipulado no edital para credenciamento dos demais interessados;

10.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação;

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta compreende a apresentação do **Anexo II**, a qual deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do credenciado, em uma via redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo responsável da proponente, devendo:

11.1.1. Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, e número do CNPJ e/ou CPF;

11.1.2. Especificar no **Anexo II**, de forma clara e detalhada, os produtos oferecidos, observando-se o disposto no **Anexo III**.

11.1.3. Serão consideradas as propostas **classificadas**, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.1.4. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.1.5. Os interessados deverão apresentar o envelope contendo a "Documentação" e "Propostas (Projeto de Venda)" – a partir da publicação deste edital, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO**, no qual será processado a presente Chamada Pública, na sede Administrativa do Município de Lobato, localizada na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro – Lobato/PR, com informações pelo telefone (44) 3249-1414.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

11.1.6. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos fornecedores locais do município.

12. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

12.1. O valor global máximo desta **CHAMADA PÚBLICA** é de **R\$ 346.428,50 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta centavos)**.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Lobato - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo VIII), sob pena de decadência desse direito.

13.2. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos da **CHAMADA PÚBLICA** nº. 01/2025 - PML será de 12 meses prorrogáveis até o limite permitido na legislação vigente.

14.2. A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pela lei de orçamento anual de 2025 e quantidade dos produtos credenciados, podendo ser prorrogado nos termos do artogo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE 26/2013, alterada pela Resolução 04/2015; Resolução CD/FNDE nº 6/2020, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e alterada pela Resolução nº 02, de 10 de março de 2023.

14.4. Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado nas respectivas propostas;

14.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ou CAF/Ano/Entidade Executora (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021)**, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

14.6. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14.7. O objeto de venda será regido pela Planilha de Chamada Pública – Tabela Objeto Chamada Pública, **Anexo I**.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O valor dos produtos não sofrerá reajuste durante o período de 12 (doze) meses desta **CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025 - PML**.



16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal, após avaliação técnica dos produtos pelo **CAE (Conselho de Alimentação Escolar)** e mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (no caso de Grupos Formais), todas em plena vigência, devidamente atestada pela Administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

16.2. O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao credenciado a indicação de outro banco, desde que assumam os encargos com a respectiva ordem de pagamento.

16.3. Os pagamentos pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	10.002.12.306.0013.6039.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Coletto, 1260 – Fone (44) 3249-1414, Município de Lobato - PR.

17.2. Fica eleito o foro da cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18. ANEXOS

18.1. Os anexos abaixo relacionados são integrantes do presente Termo e não serão aceitos documentos que não estejam em conformidade com os mesmos.

18.2. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

18.3. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

18.5. O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Lobato – à Rua Antônio Coletto, 1260 – CEP 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo fone/fax: (44) 3249-1414.

18.6. São partes integrantes do presente Edital:

18.6.1. ANEXO I: DESCRIÇÃO, QUALITATIVO E VALOR DO OBJETO;

18.6.2. ANEXO II: PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

18.6.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (PRODUTOR RURAL, ASSOCIADO/COOPERADO);

18.6.4. ANEXO IV: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PRODUTOR RURAL, ASSOCIADO/COOPERADO);

18.6.5. ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO; (NÃO PREENCHER)

18.6.6. ANEXO VI: TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR. (NÃO PREENCHER)

18.6.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS (PRODUTOR RURAL, ASSOCIADO/COOPERADO);

18.6.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Lobato, 08 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

ANEXO I

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **CRENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO.**

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	350	Kg		ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRES DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO ESTAR LIMPA.	3,68	1.288,00
2	1.200	Un		ALFACE/PÉS- COM 350 GRs ALFACE TIPO CRESPA OU AMERICANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,01	4.812,00
3	1.000	Kg		BOLACHA DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRA, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. PRODUZIDOS EM ESTABELECIMENTO CERTIFICADO E AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E QUALIDADE E COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA	27,12	27.120,00
4	500	Um.		BROCOLIS – VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	7,50	3.750,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

				TRANSPORTE.		
5	1.000	Kg		CAQUI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, N'VEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS. PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	8,00	8.000,00
6	600	MÇ		CEBOLINHA VERDE DEVERÁ APRESENTAR BULBOS FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR TALO GROSSO, BROTADO, PODRIDÃO, MOFO E MANCHAS ESCURAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Maço com 500g	5,34	3.204,00
7	250	Kg		CENOURA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	3,55	887,50
8	400	MÇ		COUVE MANTEIGA. DEVERÁ ESTAR COM FOLHAS FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA CONSUMO. APRESENTAR COR VERDE UNIFORME E NÃO PODERÁ ESTAR ESBRANQUIÇADAS, MURCHAS E NEM ESCURAS.	3,56	1.424,00
9	500	Un.		COUVE-FLOR IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	7,38	3.690,00
10	600	PT		DOCE DE LEITE PASTOSO - DOCES DE LEITE DE ÓTIMA QUALIDADE PRODUZIDOS A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, DE FORMA ARTESANAL COM INSUMOS NATURAIS ISENTAM DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO LICENCIADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E QUALIDADE E COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA. REGISTRADO E CERTIFICADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M.E QUALIDADE E COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA. REGISTRADO E CERTIFICADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-S.I.M. POTE COM 500 GR.	21,00	12.600,00
11	500	UNI		ABACAXI TIPO HAVAI OU PEROLA TIPO EXTRA GRAUDO. DEVERA ESTAR FESCO, COM AROMA, COR, SABOR PROPRIO DA ESPECIE E VARIEDADE. DEVERA APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL	7,26	3.630,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

				QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.		
12	500	Un.		PÃO FORMATO BISNAGUINHA DE LARANJA/CENOURA – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA, CENOURA, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOOLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTEM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN, POSSUI AÇÚCATRES PROPRIOS INGREDIENTES. EMBALAGEM PLASTICA SELADA PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE COM 01 KG.	14,32	14.320,00
13	1.500	Lt.		IOGURTE NATURAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE MICRORGANISMOS BENÉFICOS À SAÚDE QUE REALIZAM A FERMENTAÇÃO LÁCTICA SOBRE O LEITE. PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LT.	11,12	16.680,00
14	1.000	Kg		MANDIOCA/AIPIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO ESTAR LIMPA, SEM CASCA E EMBALADA	6,15	6.150,00
15	800	Unid.		CUP CAKE DE LARANJA COM MAÇÃ - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ADOÇADO COM O SUCO DE MAÇÃ. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOOLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTEM LACTOSE, CONTÉM GLUTEN, POSSUI AÇÚCARES DOS PROPRIOS INGREDIENTES. UNIDADES DE 40 G EM EMBALAGEN PLASTICAS SELADAS. PRONTO PARA O CONSUMO. TABELA NUTRICIONAL UNIDADE COM 40 GR	2,73	3.276,00
16	1.000	Kg		FILÉ DE TILÁPIA – FILÉ LIMPO E EMBALADO PARA NÃO PERDER SABOR E TEXTURA, E PRONTO PARA PREPARO. EMBALADO EM EMBALAGEM COM A QUANTIDADE DE 01 KG.	49,20	49.200,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

17	800	DZ		MILHO VERDE LIMPO, SEM CASCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM MACHUCADURAS, PODRIDÃO, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMALE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	11,50	9.200,00
18	2.000	Kg		PÃO CASEIRO O PRODUTO DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁGUA COM ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, PODENDO CONTER OVOS; TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, SEM SUJIDADES, ESTAR EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO CERTIFICADO E AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM INSPEÇÃO OFICIAL E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M.	16,89	33.780,00
19	500	kg		POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) KG CONGELADA. INTEGRAL. POLPA D FRUTA CONGELADA. INTEGRAL PASTEURIZADA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NUMERO DE LOTE.	24,04	12.020,00
20	300	Kg		PEPINO CAIPIRA/JAPONÊS - SEM IMPERFEIÇÕES, LARVAS OU PARASITAS, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS E SEM SINAIS DE AMADURECIMENTO EXCESSIVO...	4,71	1.413,00
21	2.000	Un.		PICOLE LARANJA INTEGRAL (PALITO) – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA, SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE MINIMA DE 365 DIAS.	2,73	5.460,00
22	300	Kg		QUEIJO COLONIAL QUEIJO FRESCAL DE ÓTIMA QUALIDADE PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO EM ESTABELECIMENTO LICENCIADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE FORMA ARTESANAL COM INSUMOS NATURAIS, ISENTO DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS; EMBALADOS, LACRADOS E COM INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M).	35,97	10.791,00
23	300	Kg		QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE	8,06	2.418,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

				(RACHADURAS E CORTES).		
24	300	Un.		REPOLHO MANTEIGA FRESCO, FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTO DE ENFERMIDADES FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDAS DO TRANSPORTE. NÃO DEVEM ESTAR APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, PERFURAÇÕES, CORTES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM SACOS MICROPERFURADOS.	4,27	1.281,00
25	300	Un		REPOLHO VERDE - DEVERÃO ESTAR FORMADOS, FRESCOS, SÃOS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, PESANDO 1 KG PELO MENOS	4,18	1.254,00
26	1.000	Kg		ROSCA DOCE - O PRODUTO DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, PODENDO CONTER OVOS; TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, SEM SUJIDADES, ESTAR EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO CERTIFICADO E AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM INSPEÇÃO OFICIAL E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M.	18,10	18.100,00
27	800	MÇ		RUCULA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	4,49	3.592,00
28	1.500	LT		SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO – SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO. SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOLICO, NÃO FERMENTADO, PRONTO PARA CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE 02 LITROS, FRASCO PET TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA COM MATERIAL PEAD NÃO TOXÍCO, LACRE COM ROSCA RÓTULO COM MATERIAL BOPP CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	14,37	21.555,00
29	1.000	LT		SUCO DE UVA NATURAL PASTEURIZADO – CONTENDO SUCO DE UVA INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADITIVOS. PRONTO PARA CONSUMO, ACONDIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADA DE 02 LITROS. FRASCO PET TRANSPARENTE TAMPA PLÁSTICA	16,79	16.790,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

				COM MATERIAL PEAD NÃO TOXICO, LACRE COM ROSCA. ROTULO COM MATERIAL BOPP, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 10 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.			
30	400	MÇ		SALSINHA - DEVERÁ APRESENTAR CAULES FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CAULES COM: BROTAÇÕES, PODRIDÃO, MOFO E MANCHAS ESCURAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO COM 500 g	4,90	1.960,00	
31	50	Kg		URUCUM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PÓ, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM 100% NATURAL, EM SAL, COR E AROMA, CARACTERÍSTICOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1.0 QUILOGRAMA.	26,78	1.339,00	
32	3.000	Kg		BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	4,32	12.960,00	
33	3.000	Kg		LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	5,55	16.650,00	
34	500	Kg		LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPOS E FIRMES.	4,98	2.490,00	
35	700	Kg		TANGERINA TIPO BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA, APRESENTAÇÃO NATURAL	6,92	4.844,00	
36	1.000	Kg		TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE	5,70	5.700,00	
37	500	Kg		CEBOLA BRANCA, LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA	3,76	1.880,00	
38	200	Kg		BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA	4,60	920,00	
Total							346.428,50

* Preço de Aquisição (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, (Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05 /2020, Art.31, § 4º).

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 346.428,50 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).

Lobato, 08 de abril de 2025.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na **CHAMADA PÚBLICA** Nº 01/2025 - PML, divulgado pelo Município de LOBATO, referente ao objeto: **CREDCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO.**

Nome Completo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado: **Paraná.**

CPF:

CNPJ:

Atendendo ao Credenciamento referente ao item , , e - do edital de **CHAMADA PÚBLICA** nº /2025/PML.

Item	Produto	Unid.	Qtde.	Preço/Unit.	Preço/Total
	Total				

LOBATO (PR), em de de 2025.

NOME COMPLETO

A) A quitação será realizada entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal, após avaliação técnica dos produtos pelo **CAE (Conselho de Alimentação Escolar).**

B) – O pagamento será realizado conforme previsão no item 16 do Edital **CHAMADA PÚBLICA** nº /2025.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaramos para os fins de direito, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme projeto de venda referente à **CHAMADA PÚBLICA** nº 01/2025, são oriundos de produção própria. **(são produzidos pelo produtor rural ou associados/cooperados)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOBATO (PR), em de de 2025.

NOME COMPLETO

RG:

CPF/CNPJ:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital de chamada pública nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente:					
2. Endereço:		3. Município: LOBATO		4. CEP: 86790-000	
5. CPF:	6. DAP	7. Nº C/Corrente	8. Agencia:	9. Telefone:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO		2. CNPJ 76.970.367/0001-08		3. Município: LOBATO/PR	
4. Endereço RUA ANTONIO COLETTI, 1260			5. DDD/Fone (044)3249-1414		
6. Nome do representante: FÁBIO CHICAROLI			7. CPF: 005.409.059-84		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDOR E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
Os Produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Padronizados, limpos e com qualidade, sendo acompanhados por funcionário habilitado que deverá verificar a quantidade e					

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

fornecerá recibo de entrega.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Agricultor familiar, tradicional na produção de hortifrutigranjeiro e produtos alimentícios.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Agricultor Fornecedor do Grupo Informal/Formal	Assinatura
Lobato, de de 202	Nome:	



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO CHICAROLI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro _____, estabelecido na _____, no município de _____ CEP _____, inscrito no CPF/CNPJ _____, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o disposto no art. 14º caput e §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023; no art. 8º da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023; Resolução CD/FNDE nº 6/2020, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e alterada pela Resolução nº 02, de 10 de março de 2023. Aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, e tendo em vista o que consta no Edital de **CHAMADA PÚBLICA** nº _____/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____/2025 resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas do art. 14º caput e §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023; no art. 8º da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023; Resolução CD/FNDE nº 6/2020, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e alterada pela Resolução nº 02, de 10 de março de 2023. Aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tem base na **CHAMADA PÚBLICA** nº 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Lobato, relacionados e especificados no ANEXO I do edital da **CHAMADA PÚBLICA** nº 01/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no respectivo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que é parte integrante deste Instrumento.

§2º Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora**, e obedecerão as seguintes regras:

§1º - para a comercialização com **fornecedores individuais e grupos informais**, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EE;

§2 - para a comercialização com **grupos formais** o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

§3º Nos valores acima mencionados estão incluídos as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

§4º **OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§5º A atualização dos preços de referência poderá ser realizada sempre que ficar comprovado o reajuste de preço das mercadorias.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. A solicitação e a verificação da entrega do objeto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§1º A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução 04/2015; Resolução CD/FNDE nº 6/2020, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e alterada pela Resolução nº 02, de 10 de março de 2023, bem como, as solicitações de entrega emitidas pelo Departamento de Compras do Município.

§2º Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme as necessidades do Município, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração de Lobato, ou local indicado pela Administração.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

§3º Quando do fornecimento por parte de cooperativas ou associações, as notas fiscais ou documentos equivalentes deverão ser entregues acompanhados de documentos que identifiquem o nome do fornecedor, a quantidade e o produto entregue.

§4º Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração ou Divisão de Compras do Município, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

§5º Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como, o Código de Defesa do Consumidor e demais exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, além de todas as especificações solicitadas no Edital.

§6º A fiscalização pelo recebimento das mercadorias será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Divisão de Compras do município e reserva-se do direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

§7º Caberá ao contratado o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante a apresentação de todas as certidões de Regularidade Fiscal, social e Trabalhista, **em plena vigência**, no caso, de Grupos Formais, devidamente atestada pela Administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.

§2º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º Os recursos para atender ao objeto do presente Contrato são provenientes do **FNDE/PNAE**, com a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Vigorará o presente contrato pelo período de 12 meses prorrogáveis até o limite permitido na legislação vigente.

Parágrafo Único: A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da contratada:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no referido Edital;
- b) Efetuar a entrega do(s) produto(s) solicitado(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo 01 do referido Edital e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
- d) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e/ou Estatuto;
- e) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto do Contrato, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos produtos e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
- f) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

7.2. Constitui-se em obrigações do Contratante:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato;
- d) Receber os produtos, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de higiene, responsabilizando a contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.
- e) O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- f) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pelo contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, a qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 horas, serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.1.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
- b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

13.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

13.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

13.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

13.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

13.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

13.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO

15.1. A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Lobato/PR, de de 2025.

CONTRATANTE

Testemunhas: _____

NOME:

CPF:

CONTRATADO

NOME:

CPF:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s)
do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Lobato, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Lobato, Estado do Paraná, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **01/2025**, atendem plenamente às normas **Higiênico- Sanitárias** em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:
Número da DAP/CAF:

Lobato/PR, de de 2025

NOME COMPLETO
RG:
CPF.:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, devidamente inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo)
Assinatura